



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivoti - SIMI

Sede Provisória - Rua Guilherme Exner, 366, Subsolo, Sl. 01

Bairro Farroupilha - CEP 93900-000 - Ivoti - RS

Fone: 99712.8276 - e-mail: simivoti@yahoo.com.br

Of. nº 03/2022

Ivoti, 09 de agosto de 2022.

Ilustríssimo Senhor Presidente:

Considerando que se encontra em pauta neste Poder Legislativo o projeto de Lei Municipal 46/2022 e, em resposta ao ofício OF/CVI nº239/2022;

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria, respeitosamente, para informar que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivoti – SIMI, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no último dia 04 de agosto, deliberou por sugerir que sejam alterados e acrescidas ao respectivo Projeto de Lei as sugestões conforme segue:

Que, seja alterada a redação do § 1º do Art.2º, de modo que o servidor recebendo afastamento resultante de acidente de trabalho e salário-maternidade (conforme precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça – STJ) receba o vale-alimentação durante todo o período que perdurar o afastamento.

Que, não ocorra o desconto do vale-alimentação no mês em que o servidor venha receber afastamento acima de 15 dias (mês que entrou em benefício);

Que, no §2º do Art.2º, seja incluído o período de recesso;

Que, no §3º do Art. 2º, seja antecipado do quinto dia útil para o primeiro dia útil;

Que, a atualização prevista no parágrafo único do Art.4º, seja mantida no mês de junho, conforme previsto na Lei Municipal 3056/2016 e também proposto aos funcionários da Câmara de Vereadores, no respectivo PL e, para respeitar o princípio da isonomia;

Que, o servidor tendo trabalhado 4 horas (um turno) no dia, e venha a receber atestado, não lhe seja descontado o vale-alimentação correspondente a este dia;

Que, seja observado que esta lei, uma vez aprovada, não entre em conflito com a Lei Municipal 3.250/2019 onde o servidor possa vir a ser prejudicado.

Sem mais, subscrevemo-nos, registrando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Ao Ilustríssimo Sr.
Ivanir Gilmar Mees
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ivoti – RS


Marcos Rafael Schossler,
Presidente do Sindicato

PODER LEGISLATIVO IVOTI

Protocolo nº _____

Documento _____

Data 09/08/2022

Hora _____ h _____ min

Rubrica MS



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivoti - SIMI

Sede Provisória-Rua Guilherme Exner, 366, Sub-Solo Sl. 01
Bairro Farroupilha - CEP 93900-000 - Ivoti - RS
Fone: (51) 99712.8276 - e-mail: simivoti@yahoo.com.br

Of. nº 05/2022

Ivoti, 15 de agosto de 2022.

Ilustríssimo Senhor Presidente:

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria, respeitosamente, para informar que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivoti – SIMI, em Assembleia Geral Extraordinária, no formato on-line, realizada no último dia 12 de agosto, deliberou-se por UNANIMIDADE pela ACEITAÇÃO do projeto de Lei Municipal 046/2022, apresentado pelo Of. 236/2022 de 12 de agosto de 2022.

Sem mais, no momento, registramos nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,


Marcos Rafael Schossler,
Presidente do Sindicato

Ao Ilustríssimo Sr.
Ivanir Gilmar Mees
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ivoti – RS

PODER LEGISLATIVO IVOTI
Protocolo nº _____
Documento _____
Data 15 / 08 / 2022
Hora _____ h _____ min
Rubrica OK